

Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

PROJETO DE LEI 184/2016

“PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Canoinhas, através de ato do Poder Executivo, a permitir a utilização do **“PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL OURO VERDE”** a EMPRESA REALIZA FORMATURAS, inscrita no CNPJ 13.482.517/0001-06, para a realização de solenidades de Colação de Grau e Baile de Formaturas de Ensino Médio no mês de dezembro de 2016.

Parágrafo Único – A área contemplada pelo *caput* deste artigo refere-se ao espaço físico interno e externo do referido parque municipal para realização do evento. Estes espaços serão de inteira responsabilidade da parte organizadora na contratação de empresa terceirizada de segurança, visando proteger a população visitante.

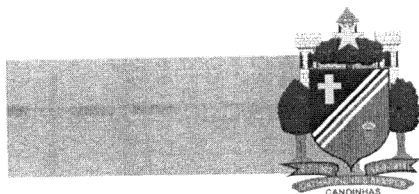
Art. 2º - A autorização prevista na presente lei será nos dias 03, 09, 10, 16, 17 e 23 de dezembro do corrente ano, com horário a ser definido, com o recebimento das dependências do Parque de Exposições, mediante uma vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor público municipal indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e acompanhada por uma pessoa indicada pela Entidade Permissionária, após o término deverá ocorrer uma vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do Parque, especialmente as áreas abrangidas pela permissão, as quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

Art. 3º - Ficará a encargo da EMPRESA REALIZA FORMATURAS, realizar o pagamento da contrapartida na importância de 200 (duzentas) Unidade Fiscal do Município, por dia de utilização.

Parágrafo Único – Eventuais benfeitorias a serem realizadas pelo permissionário, desde que previamente autorizado pelo Município, são passíveis de compensação pelos valores pagos a título de taxa de uso.

Art. 4º - São responsabilidades do permissionário:

- I** - Eventual limpeza de fossas sépticas e outras que se fizerem necessárias;
- II** - Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;
- III** - Cuidados com a segurança dos equipamentos permanentes do Parque;
- IV** - Solicitação de vistoria dos Bombeiros;



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

V - Quitação das guias relacionadas as autorizações que se fizerem necessárias a realização do evento, devendo tal pagamento ser comprovado perante a Municipalidade até a data prevista para realização do evento, devendo o Permissionário assumir total e qualquer responsabilidade, junto aos respectivos órgãos;

VI - Implantar as suas expensas todos os sistemas de segurança solicitados pelo Corpo de Bombeiros, conforme atestado de vistoria para funcionamento, fornecido pelo Corpo de Bombeiros;

VII - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu.

VIII - Responsabilizar-se pelas despesas relativas à limpeza dos espaços cedidos.

IX - Somente usar a energia do Parque para banheiros e iluminação das vias internas e externas do Parque.

X - A limpeza do Parque após o evento;

XI - Montar no local um ambulatório para prestação de primeiros socorros.

Parágrafo Único - Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverá a permissionária promover o ressarcimento ao Município.

Art. 5º - Será de inteira responsabilidade da EMPRESA REALIZA FORMATURAS, a segurança das pessoas que circularem nas dependências do parque durante o período da Permissão, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento, inclusive com relação aos automóveis estacionados na área localizada em frente às dependências do parque.

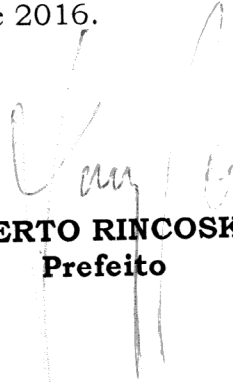
Art. 6º - Poderá a EMPRESA REALIZA FORMATURAS, promover a exploração de venda de bebidas nas dependências do Parque no dia da realização do evento referido nesta Lei.

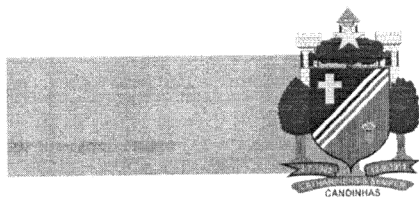
Art. 7º - Fica vedada, nas dependências do Parque, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de novembro de 2016.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade permitir a utilização do **PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL "OURO VERDE"** pela EMPRESA REALIZA FORMATURAS, que promoverá nos dias 03, 09, 10, 16, 17 e 23 de dezembro do corrente ano, a realização de solenidades de "COLAÇÃO DE GRAU E BAILE DE FORMATURAS DE ENSINO MÉDIO".

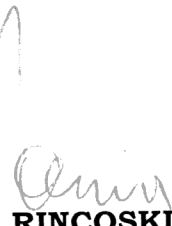
Considerando que a Lei Orgânica do Município, prevê no capítulo VI dos Bens Municipais, arts. 93, 96 e 97, que a concessão ou permissão somente poderá ser feita a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público exige.

Considerando que, ante o entendimento do interessado, o espaço físico do parque é adequado para sediar o referido evento.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 01 de novembro de 2016.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito